



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

SUPLEMENTO AO Nº 100

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 1963

SENADO FEDERAL

ATA DA 108ª SESSÃO, EM 25
DE JULHO DE 1963 — 1ª
SESSÃO LEGISLATIVA, DA
5ª LEGISLATURA

(Extraordinária)

PRESIDENCIA DO SR. NOGUEIRA
DA GAMA

As 21 horas, acham-se presen-
tes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena.
José Kairala.
Vivaldo Lima.
Edmundo Levy.
Zacharias de Assumpção.
Lobão da Silveira.
Eugenio Barros.
Sebastião Archer.
Joaquim Parente.
Menezes Pimentel.
Antonio Jucá.
José Bezerra.
Cortez Pereira.
Manoel Vilaga.
Argemiro de Figueiredo.
Pessoa de Queiroz.
Ernirio de Moraes.
Silvestre Péricles.
Heribaldo Vieira.
Leste Neto.
Jefferson de Aguiar.
Aarão Steinbruch.
Nogueira da Gama.
Padre Calazans.
José Feliciano.
Pedro Ludovico.
Lopes da Costa.
Rilinto Müller.
Gastão Müller.
Adolpho Franco.
Daniel Krieger — 31.

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença registra o com-
parecimento de 31 Srs. Senadores.
Há número regimental. Declaro aberta
a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário lê a ata da
sessão anterior, que, posta em
discussão, é aprovada sem deba-
tes.

O SR. PRESIDENTE:

Não há expediente a ser lido.

Há oradores inscritos. Tem a pa-
lavra o nobre Senador José Kairala.

O SR. JOSÉ KAIRALA:

(Sem revisão do orador) — Senhor
Presidente, Srs. Senadores, desejo
neste momento congratular-me com
o nobre Senador Gastão Müller pelo

seu feliz discurso de estreia nesta
Casa, abordando um dos temas mais
palpitantes para a vida política, eco-
nômica e social desta enorme região
do País, que se chama Amazônia
e não é demais salientar, com mais
de cinco milhões de quilômetros qua-
drados, representando efetivamente
dois terços do território brasileiro.

Já tive oportunidade de ressaltar o
drama do isolamento, pelas distân-
cias em que vivem esses nordestinos
— que a maior parte da população
que integra o atual Estado do Acre
ainda é constituída de nordestinos,
ou seus descendentes — isolados no
interior daquelas selvas, sem nenhuma
assistência hospitalar, educacional, e
até material, vivendo uma vida sel-
vagem, esmagada pelo drama de In-
ferno Verde. Esses homens represen-
tam a sentinela avançada de nossa
Pátria, onde em milhares de quilô-
metros quadrados não existe um úni-
co soldado brasileiro para defender
a nossa soberania. Esta é mantida
pelo pária anônimo que é o serin-
gueiro, sempre lutando contra as for-
ças hostis da natureza a fim de con-
servar aquelas terras férteis e pro-
missoras para o Brasil.

Foi muito feliz o ilustre Senador
Gastão Müller quando, com dados
concretos, mostrou as condições de
vida do Acre. Realmente, como Sua
Exª bem salientou, nós temos apenas
um pequeno rio permitindo a nave-
gabilidade durante o curto período
de quatro a cinco meses por ano.

Quando se processa o degelo andi-
no, aquele rio de apenas sessenta me-
tros de largura avoluma-se e, duran-
te o pequeno espaço de doze horas
chega a subir mais de um metro por
hora.

É até muito comum, ao anoitecer
bixarem as águas do rio e no dia
seguinte subirem doze metros ou mais
acima, como dizem na minha terra.

O rio, nessa ocasião, corre mais de
oito milhas por hora. Somente pos-
santes embarcações podem vencer
essa correnteza. Quando cessa de
chover, por muitos momentos, é com-
um o rio vaziar. E, portanto, um
rio perigoso, cuja navegação deman-
da conhecimentos e prática excepcio-
nais nesse período. Passado o tem-
po de água, o Acre vive sua situação
de arquipélago dentro do Continente
a que pertence o Brasil. No curto
período de quatro meses, as firmas
aviadoras devem estocar as merca-
dorias necessárias para consumo dos
seringueiros e das cidades durante o
ano. No entanto, não há capital su-
ficiente para estocar a quantidade de

mercadoria necessária. Então, tor-
na-se comum, como citou o nobre
Senador Gastão Müller, representa-
nte de Mato Grosso o custo de uma
lata de casolna alcançar a astronô-
mica quantia de Cr\$ 3.000,00 na Ca-
pital, Rio Branco, chegando a quase
Cr\$ 4.000,00 no meu Município, que é
extremo. Assim, a construção da es-
trada resolveria o problema angus-
tante das populações do Acre, de
Rorondônia; realmente fixaria o ho-
mem à terra e conquistaria a imensa
gleba que se estende pelo interior
amazônico.

Faço questão absoluta de mandar
à Assembleia Legislativa do meu Es-
tado o discurso pronunciado hoje pelo
Senador Gastão Müller, que com
tanto patriotismo e demonstrando
perfeito conhecimento do assunto, de-
fendeu problema crucial da minha
Região.

O Sr. Gastão Müller — Grato a
V. Exª.

O SR. JOSÉ KAIRALA — Quem
tem de agradecer a V. Exª. sou eu,
pelo alto sentido patriótico do seu
discurso de hoje, Senador Gastão
Müller.

O Sr. Gastão Müller — Obrigado.

O SR. JOSÉ KAIRALA — Desejo,
neste momento, através da Mesa do
Senado, dirigir apelo ao Sr. Minis-
tro da Aeronáutica a fim de que
o mais breve possível, providencie a
construção de uma pista de voo em
Rio Branco, que permita o voo do
quadrimotores, pois, dessa maneira,
ligaremos o Acre aos centros maio-
res do Brasil, em apenas um dia.
Atualmente, essa viagem, pelo cen-
tro, é feita em dois dias, com per-
noite em Cuiabá. Para chegar a Bra-
sília, por exemplo, meu município,
são necessários três dias de viagem
aérea. Portanto essa pista de voo é
uma necessidade premente.

O Sr. Gastão Müller — V. Exª
dá licença para um aparte?

O SR. JOSÉ KAIRALA — Com
todo o prazer.

O Sr. Gastão Müller — Nobre Se-
nador, tive oportunidade de conhece-
r, no Senado, meu eminente conterrâ-
neo, o Ministro Anísio Botelho. Con-
versando com S. Exª no interesse de
Cuiabá, solicitei a ampliação da pista
asfaltada, pois entramos na era do
jato e esta ainda não chegou lá. Ex-
plicou-me S. Exª que a deficiência
de verbas do Ministério da Aeronáu-
tica é muito grande, chegando ao
ponto de o Ministério ficar em má
situação perante o povo. Fica o Mi-
nistério conhecido como o das obras

incabadas: começa a construção dos
aeroporos e não a termina, porque a
verba se esgota. De modo que, S. Exª
pleiteará, junto ao Congresso Nacio-
nal, a ampliação das verbas para a
construção de aeroporos. Propora,
inclusive, a criação de um "Fundo
de Aeronáutica", para construir aeró-
poros em todo o País, e terminar os
que se encontram inacabados, como
por exemplo, o de Corumbá, em Mato
Grosso.

Esse aeroporos tem sua conclusão
pendente de verbas. V. Exª natural-
mente será atendido em seu apelo,
pelo Ministro Anísio Botelho, desde
que o Congresso Nacional lhe pro-
porcione as verbas necessárias, como
as do Fundo Nacional de Aeronáu-
tica, especialmente para a constru-
ção de novos aeroporos e conclusão
de outros.

O Sr. Joaquim Parente — V. Exª
permite?

O SR. JOSÉ KAIRALA — Pois
não.

O Sr. Joaquim Parente — Já me
preparava para apartear V. Exª, ju-
stamente no sentido do aparte do
nobre Senador Gastão Müller. Estive
em contato com o Ministério da Ae-
ronáutica, pois o Piauí — meu Es-
tado — se queixa do mesmo mal.
Infelizmente, o Piauí teve aumento
de verbas, porém não foram libera-
das. De modo que, apesar da boa
vontade do Ministério da Aeronáu-
tica, S. Exª. se sente incapacitado
para resolver o problema, pela defi-
ciência das verbas de que dispõe,
destinadas à construção de obras
dessa natureza. No Piauí, por exem-
plo, temos o aeroporos de Teresina,
na situação de inacabado; o de Pa-
naíba, nas mesmas condições; sem
falar no de outras cidades, que de-
veriam ter pistas asfaltadas e não
as têm, pois das poucas verbas des-
tinadas ao Piauí, raras são entregues
ao Ministério da Aeronáutica. Algu-
mas vão para o Plano de Economia.
Assim, penso que o apelo de V. Exª
deve ser dirigido, em primeiro lugar,
ao Senhor Presidente da República
e ao Sr. Ministro da Fazenda, no
sentido de que S. Exªs autorizem a
liberação de todas essas verbas, for-
necendo os meios necessários ao Mi-
nistério da Aeronáutica.

O SR. JOSÉ KAIRALA — Agra-
deço aos nobres Senadores os valo-
sos apartes.

Já tive oportunidade de salientar
os trabalhos do Correio Aéreo Na-
cional, e ao mesmo tempo prestar
homenagem aos seus dignos pilotos.

Sei que, de fato o que aqueles brasileiros têm realizado está além das perspectivas.

Dirijo, portanto, meu apelo ao Sr. Presidente da República e ao Sr. Ministro da Fazenda, a fim de que liberem as verbas necessárias, para que o Ministério da Aeronáutica possa dotar o Brasil de aeroportos condignos à era do jato.

Segundo ressaltei aqui, é pequena a distância que separa o Acre do Pacífico. Uma base internacional, no Acre, viria encurtar, consideravelmente, o tempo de voo dos aviões que fazem, hoje, a linha do Pacífico. Seria, portanto, obra de real integração continental.

Reitero, portanto, meu apelo ao Exmo. Sr. Presidente da República e ao Sr. Ministro da Fazenda, para que liberem o quanto antes tais verbas, para que possa o Ministério da Aeronáutica construir as bases, tão essenciais ao engrandecimento e desenvolvimento do Brasil.

O Sr. Vivaldo Lima — V. Exª me permite um aparte?

O SR. JOSÉ KAIRALA — Tem o aparte V. Exª.

O Sr. Vivaldo Lima — Lembro-me bem de que, hoje à tarde, V. Exª, apertando o nobre Senador Gastão Müller, apelou para o Senado, a fim de que desse acolhimento às iniciativas de interesse nacional.

V. Exª verifica que o Poder Legislativo está cumprindo galhardamente a sua missão, tratando do problema das verbas necessárias aos empreendimentos previstos, programados. Agora, o Executivo é que não está cumprindo a sua parte, os seus deveres constitucionais, liberando as verbas para que esses empreendimentos não sejam retardados, considerando, sobretudo, que somos uma Nação que evoluiu com rapidez, uma população que explode, que todo ano cresce alarmantemente. Essa população tem que ser colocada no nosso território. Os outros países tem problemas de superpopulação e procuram canalizar para os países como o Brasil, ainda despovoados, os seus excedentes. Mas nós não temos esse problema. Temos terras e não temos gente para povoá-las. Não nos debatemos ainda com o problema do espaço vital. Ao contrário, temos muito espaço para comportar uma grande população, no futuro. Em 1970 a população brasileira, segundo a previsão do IBGE, deverá ultrapassar os 90 milhões de habitantes. Por que não cuidarmos de regiões como a da Amazônia, uma das mais ricas embora ainda inexploradas? Por que não a dotarmos de novas estradas, além das que já estão abertas, estradas que se tornariam verdadeiras artérias daquelas espinhas dorsais? Por que, então, não dotarmos o Acre de um aeroporto internacional, já que o de Manaus não pode comportar grandes aviões como por exemplo, os quadrireactores? Sim, porque os bi-reactores já pousam lá. Poderíamos mesmo pensar em construir no Acre um aeroporto internacional até para aviões supersônicos. Os aviões que fazem mil quilômetros horários, já são da nossa época — não digo em termos de idade, mas dos seus dias — porém dentro de dois anos ou três anos, teremos aviões supersônicos cruzando os ares, e o Brasil não dispõe de pistas para eles. Já que estamos pensando em construir um aeroporto no Acre, deveríamos fazê-lo já com vistas aos aviões da era supersônica. Vê V. Exª que existem, para este empreendimento no Acre, verbas ainda não liberadas, que possibilitariam o início das obras. Naturalmente, através de novas dotações, o empreendimento seria concluído. É óbvio que isso não pode ser feito em um ou dois anos. É preciso ressaltar que o Legislativo está

cumprindo seu dever, não está faltando à Nação. O Executivo, porém, tem cortado verbas, premido naturalmente pelas dificuldades que está encontrando para deter o processo inflacionário, ou para controlá-lo. Mas o controle da inflação, a deflação, é outro problema a discutir, e é melhor deixá-lo ao sabor dos debates entre economistas. De qualquer maneira, nós que aqui assistimos às mais variadas discussões, podemos fazer as nossas incursões em diversas matérias mesmo em caráter de leigos ou curiosos. Solicitei este aparte para prestar uma homenagem a V. Exª, sobretudo pela atividade que vem desenvolvendo em favor do mais novo Estado da Federação, que mandou para o Senado três dignos representantes e, para a outra Casa do Congresso, sete Deputados, constituindo uma Bancada que vem realizando trabalho notável em prol daquele pedaço do território nacional.

O SR. JOSÉ KAIRALA — O aparte de V. Exª, nobre Senador Vivaldo Lima, honrou-me e trouxe valioso subsídio à minha exposição. Realmente, pelo que tenho observado, a crise que a nossa Pátria atravessa é, sobretudo, uma crise de crescimento. Desde que me entendo que ouço falar em crises no Brasil. Nossas crises são quase que crônicas. Hoje, porém, tenho a convicção de que a única crise que o Brasil sofre, realmente, é a crise de crescimento, como bem salientou V. Exª. É o mesmo que ocorre com os nossos filhos que, de mês a mês, precisam de sapatos novos, de calças novas, porque estão crescendo.

O problema do Brasil é idêntico — grande crescimento demográfico e imensas riquezas por desenvolver, em contraste alarmante. Enquanto no Nordeste observamos uma densidade demográfica igual à da Índia ou da China, temos esse vazio de cinco milhões de quilômetros quadrados que se chama Amazônia, completamente abandonada e onde existe, talvez, o maior potencial econômico do mundo, em reservas.

O Sr. Vivaldo Lima — V. Exª me permite outro aparte?

O SR. JOSÉ KAIRALA — Pois não.

O Sr. Vivaldo Lima — Abordando esse tema da explosão demográfica brasileira, falei há pouco dos países em que há superpopulação e, consequentemente, há emigração em grande escala. Já o Brasil que dispõe de vastas extensões de terras despovoadas, enfrenta o problema da migração interna. As populações se deslocam no próprio País para as zonas onde a vivência é suportável. Quer dizer, nós não temos gente, mas não podemos ter mais do que já possuímos, porque não temos condições de desenvolvimento econômico para oferecer bem-estar. Então, o que faz essa população? Procura os centros maiores em busca de trabalho e de meios de vida mais condignos, dentro de sua situação de criatura humana. Não pode viver sempre naquele primitivismo, em condições primárias, sem conforto, sem conhecer o progresso. Precisa conhecer o mundo moderno. Então, parcela de nossa população, como a do Amazonas e do Acre, aquela mais inteligente e afortunada, busca o Centro e o Sul do País. Não existe a questão do espaço vital em nossa terra, em nossa região. O que existe é falta de condições, de meios, para que essa gente possa viver, crescer, prosperar e radical-se. É somente isso. Vê V. Exª, a contradição brasileira. Aliás, o Brasil é um país contraditório, como tive oportunidade de hoje dizer aqui, em contra-aparte, quando V. Exª falava na riqueza do solo brasileiro, cujo notável tesouro

déssemos trocar por nossas mercadorias. Ao invés disso, como acentuei, o Brasil se interessa pelo petróleo do deserto de Saara. Vê V. Exª que este País tem muito que peregrinar em matéria de administração política, para vir a ter juízo algum dia, a fim de cuidar de si e de seus problemas com seriedade.

O SR. JOSÉ KAIRALA — Agradeço ao nobre Senador Vivaldo Lima por seu valioso aparte, mas no fundo sou um otimista.

O Sr. Vivaldo Lima — Eu sou pessimista! Vê V. Exª que já existe uma divergência entre nós.

O SR. JOSÉ KAIRALA — Somos um país jovem. Acredito que as futuras gerações brasileiras saberão continuar o esforço de alguns patriotas, de alguns homens honrados e íntegros como V. Exª, que honra sobremodo esta Casa.

O Sr. Vivaldo Lima — Uma andorinha só não faz verão.

V. Exª sozinho querendo consertar o País não obterá o resultado que o seu patriotismo naturalmente exige.

O SR. JOSÉ KAIRALA — Acredito que Deus ainda é brasileiro, Senador Vivaldo Lima.

O Sr. Vivaldo Lima — Se não o for, vamos naturalizá-lo.

O SR. JOSÉ KAIRALA — Confiemos na Providência Divina que sempre velou por este País jovem, de enorme vitalidade, e esperemos que as gerações futuras...

O Sr. Vivaldo Lima — Confio nas gerações futuras; na presente não mais confio.

O SR. JOSÉ KAIRALA — ... possam conduzir este País aos destinos gloriosos que a Providência lhe reserva, no concerto das Nações. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

Comparecem mais os Senhores Senadores:

Arthur Virgílio.
Victorino Freire.
João Agripino.
Domélio Gondim.
Dylton Costa.
Gouveia Vieira.
Aurélio Viana.
Gilberto Marinho.
Milton Campos.
Benedicto Talladades.
Mello Braga.
Antônio Carlos.

O SR. PRESIDENTE:

Não há mais oradores inscritos.

Estão presentes 35 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEN DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1963 (nº 2.008-B-60, na Casa de origem) que dispõe sobre a divisão do território nacional em zonas aéreas (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior a requerimento do Senador Daniel Krieger), tendo Pareceres favoráveis (ns. 319 e 320, de 1963), das Comissões de Segurança Nacional e de Finanças.

Em discussão.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-sejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 32 — DE 1963

(Nº 2.008-B-60, na Câmara)

Dispõe sobre a divisão do território nacional em Zonas Aéreas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O território nacional, para efeito das responsabilidades atribuídas ao Ministério da Aeronáutica, será dividido em Zonas Aéreas cujos limites, sedes e atribuições serão fixados pelo Poder Executivo, atendidos os imperativos da Segurança Nacional e da necessidade do serviço.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1963 (nº 4.756-B-62, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr\$ 2.655.000.000,00, destinado a cobrir despesas com a restauração e adaptação de vários aeroportos (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Daniel Krieger), tendo Parecer favorável, sob número 323, de 1963, da Comissão de Finanças.

Em discussão o projeto.

O SR. ANTONIO CARLOS:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, desejo ocupar, por alguns instantes, a atenção do Senado da República, no momento em que discute projeto que abre crédito especial para recuperação de diversos aeroportos do território nacional, a fim de fazer uma ressalva e fixar um ponto de vista que irei defender, na ocasião oportuna, perante esta Casa do Congresso Nacional.

Em 1960, o Poder Executivo encaminhou ao Congresso o Projeto de Lei — que no Senado tomou o número 42 — ora objeto da atenção do Plenário, tendo em vista o desenvolvimento da aviação comercial em nosso País e principalmente a evolução dos tipos de aviões de transportes de passageiros.

O governo da União entendeu do seu dever melhorar as condições técnicas de diversos aeroportos brasileiros, entre eles, aqueles contemplados com o crédito especial cuja abertura ora se discute.

Nada tenho, Sr. Presidente, contra a concessão dos recursos solicitados para melhoria das condições técnicas dos aeroportos de Santa Maria, Uruguaiana, Afonso Pena, Belo Horizonte, São Luís, Santos Dumont, Salvador, Fortaleza e Belém. Estranhei, porém, que nesta Mensagem do Poder Executivo não figurassem outros aeroportos brasileiros, também necessitados de obras de recuperação e de modernização. É o caso dos aeroportos de Santa Catarina, notadamente os de Itajaí, Lages e Xapacó, que atendem ricas regiões produtoras do meu Estado e que carecem de urgente remodelação.

Nem se pode argumentar que o Projeto visa contemplar apenas aeroportos de capitais de Estados, porque nele figuram três que não estão localizados em capitais brasileiras.

Na recente viagem que, a convite da Comissão de Orçamento da Câmara, realizei ao norte do País, tive ocasião de discutir o assunto com o Sr. Cel. Neiva (Subchefe do Gabinete de S. Exª o Ministro da Aeronáutica, encarregado do setor de obras dos aeroportos brasileiro

Patenteei, na reunião que tivemos com o Governador do Estado do Maranhão, minha estranheza de que no Projeto não figurassem os aeroportos de Itajai, Lajes e Xapacó.

Quando manifestei desejo de apresentar emenda ao Projeto no Senado, fez-me S. Ex^a apelo no sentido de que não o fizesse, tendo em vista que esses recursos deveriam ser empregados, ainda este ano, em obras de recuperação dos aeroportos de São Luís, Fortaleza e Belém, lá em andamento, deles necessitando para a sua conclusão.

Esta é razão por que deixo de apresentar emenda, atendendo às necessidades dos aeroportos de Santa Catarina. Mas faço um apelo ao Senado da República, no sentido de que em outra ocasião, na discussão de projeto idêntico e que não tenha a urgência desse, leve em consideração a emenda que irei apresentar, para que as Cidades de Itajai, Lajes e Xapacó possam ter seus aeroportos concluídos.

Estou certo de que o Senado compreenderá não só a minha atitude de não emendar a Proposição que estamos discutindo, como a de, em ocasião oportuna, apresentar as emendas que julgo devam ser aprovadas pelo Congresso Nacional de modo a que se faça justiça ao Estado de Santa Catarina. (Muito bem. Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum Senador pedindo a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o Projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram ficar sentados. (Pausa.)

Aprovado.

E o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 42 — DE 1963

(Nº 4.756-B-62, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de:
Cr\$ 2.695.000.000,00 (dois bilhões seiscentos e noventa e cinco milhões de cruzeiros), destinado a cobrir despesas com a restauração e adaptação de vários aeroportos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Aeronáutica o crédito especial de: Cr\$ 2.695.000.000,00 (dois bilhões seiscentos e noventa e cinco milhões de cruzeiros) para ocorrer a despesa com a restauração e adaptação dos aeroportos de Santa Maria, Uruguaiana, Afonso Pena (Curitiba) Belo Horizonte, São Luís, Santos Dumont, Salvador, Fortaleza e Belém, às exigências atuais do tráfego aéreo.

Parágrafo único. O referido crédito terá a seguintes discriminação:

Aeroporto de Santa Maria.....	Cr\$ 315.000.000,00.
Aeroporto de Uruguaiana.....	Cr\$ 102.000.000,00.
Aeroporto de Afonso Pena (Curitiba) —	Cr\$ 390.000.000,00.
Aeroporto de Belo Horizonte.....	Cr\$ 438.000.000,00.
Aeroporto de São Luís.....	Cr\$ 249.000.000,00.
Aeroporto Santos Dumont.....	Cr\$ 185.000.000,00.
Aeroporto de Salvador.....	Cr\$ 310.000.000,00.
Aeroporto de Fortaleza.....	Cr\$ 430.000.000,00.
Aeroporto de Belém.....	Cr\$ 236.000.000,00.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 12, de 1963, de autoria da Comissão Diretora, que aplica aos servidores do Q. Adm da Secretaria do Senado Federal disposições da Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961 (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior a requerimento do Sr. Senador Gastão Miller), tendo Pareceres (sob ns. 308 e 307, de 1963), das Comissões: — de Constituição e Justiça, favorável com as emendas que oferece, sob ns. 1-CCJ e 2-CCJ; — da Comissão de Finanças, favorável ao projeto e à Emenda nº 1-CCJ, nos termos da subemenda que oferece e contrário à de nº 2-CCJ.

Em discussão o projeto, com as emendas. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores pedindo a palavra, declaro encerrada a discussão.

A votação do projeto, salvo as emendas, deverá ser feita em escrutínio secreto.

Acham-se presentes, no momento, 35 Srs. Senadores.

Há número para a votação.

Em votação o Projeto, salvo as emendas. (Pausa.)

Procede-se à votação.

Vai-se proceder à apuração. — (Pausa.)

Votaram "sim" 29 Srs. Senadores e 3 "não"; havendo três abstenções.

O projeto foi aprovado.

E o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12, DE 1963

Aplica aos servidores do Quadro da Secretaria do Senado Federal disposições da Lei número 4.019, de 20 de dezembro de 1961.

O Senado Federal resolve:

Artigo 1º As diárias atribuídas aos funcionários da Secretaria do Senado Federal, pelo efetivo exercício em Brasília, aplica-se o disposto nos artigos 2º, 4º e 7º da Lei número 4.019, de 20 de dezembro de 1961, nos termos da regulamentação estabelecida pelo Decreto número 807, de 30 de março de 1962.

Parágrafo único. A incorporação gradual aos vencimentos, das diárias a que se refere este artigo, importa na dedução destas de quantia correspondente a 30% (trinta por cento) do aumento concedido pela Resolução de 1962.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à votação da subemenda da Comissão de Finanças à emenda da Comissão de Constituição e Justiça que tem preferência, porque se aprovada, ficará prejudicada a emenda.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR: Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR: (Pela ordem) — Sr. Presidente, requiro a V. Exa. a leitura da subemenda oferecida pela Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Devo esclarecer ao nobre Senador Jefferson de Aguiar que a Subemenda, de au-

toria da Comissão de Finanças, foi apresentada à Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

A Emenda nº 1 está assim redigida:

"Aos funcionários licenciados para tratamento de saúde, aos quais não tenham sido pagas as diárias pelo efetivo exercício em Brasília, serão atribuídas e pagas as vantagens que deixaram de auferir durante o período da licença concedida".

A esta emenda foi apresentada pela Comissão de Finanças a seguinte subemenda:

"Art. 2º Aos funcionários que tenham entrado em gozo das licenças a que se referem os itens I, II e III do art. 8º da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, depois da vigência da Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, serão pagas as diárias decorrentes do efetivo exercício em Brasília".

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

Muito obrigado a V. Ex^a, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a subemenda da Comissão de Finanças.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente, a subemenda da Comissão de Finanças, altera a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, de minha autoria, para estender os favores e as vantagens previstos em Lei também aqueles funcionários porventura licenciados para tratamento de pessoa de sua família. Estou de acordo com a Subemenda, porque dá melhor redação à Emenda que apresentei na Comissão de Constituição e Justiça. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Subemenda (Pausa). Procede-se à votação.

O SR. PRESIDENTE:

Vai ser feita a apuração. (Pausa). Votaram "sim" 23 Senadores e 9 "não".

Houve duas abstenções.

A Subemenda foi aprovada.

Vai-se proceder à votação da Emenda nº 2, da Comissão de Constituição e Justiça, assim redigida:

"Não será suspenso o pagamento das diárias de Brasília nas licenças de caráter especial ...

A Comissão de Finanças emitiu parecer contrário a esta Emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Em votação a Emenda.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR (Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, a Emenda apresentada na tramitação do Projeto na Comissão de Constituição e Justiça e unanimemente adotada pelos membros daquela Comissão Permanente estende vantagens concedidas aos funcionários em exercício aqueles que obtinham licença especial ou licença-prêmio, e que, por-

tanto, não poderia ser transformada em punição de ordem financeira tirando dos funcionários premiados com a licença, aquelas vantagens que teriam de auferir no exercício das funções do cargo dos quais são titulares.

Por conseguinte, a emenda repara uma injustiça. Não pretende onerar o Tesouro porque, de certo modo, resulta no atendimento de determinações legais pretéritas, que concedem aos funcionários licenciados todas as vantagens auferidas no exercício do cargo.

A licença-prêmio, por exemplo, é deferida sempre que o funcionário tenha cumprido seus deveres com exatidão ultrapassado um período longo de exercício, capaz de lhe assegurar o prêmio previsto no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União e nas Resoluções que regulam a matéria do Poder Legislativo.

Por conseguinte, a emenda atende a um princípio de justiça e de equidade, que merece ser amparado pelo Senado Federal.

Formulo apelo veemente a todos os ilustres colegas para que sufraguem o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça, não obstante o brilho do eminente Relator da proposição na Comissão de Finanças, que visou, evidentemente, certa contenção de despesas, não pretendendo, no entanto, promover uma injustiça aos funcionários premiados pelo exercício efetivo dos cargos no Senado Federal.

Nesta oportunidade, quero inclusive formular apelo ao prezado amigo e ilustre colega, Senador Lobão da Silveira, para que vote pela aprovação da emenda, atendendo às razões que levaram a Comissão de Constituição e Justiça a amparar a proposição subsidiária, que tive ensejo de apresentar naquela comissão permanente. (Muito bem.)

O SR. LOBÃO DA SILVEIRA:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Lobão da Silveira.

O SR. LOBÃO DA SILVEIRA:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, muito embora ache justas as ponderações do nobre Senador Jefferson de Aguiar, nesta oportunidade, sem ouvir os demais membros da Comissão de Finanças, não poderei alterar meu parecer. Por isso, o mantenho. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda nº 2, da Comissão de Constituição e Justiça. (Pausa.)

Está encerrada a votação.

Vai proceder-se à apuração. — (Pausa.)

Votaram não vinte Srs. Senadores e sim, doze. Houve duas abstenções. A emenda foi rejeitada.

O projeto vai à Comissão Diretora para redação final.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 24, de 1963, de autoria da Comissão Diretora, que concede aos funcionários da Secretaria do Senado Federal aumento nas bases percentuais estabelecidas para os cargos do Poder Executivo pela Lei número 4.242, de 17 de julho de 1963 (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior a requerimento do Sr. Senador José Kairala), tendo Pareceres favoráveis (ns. 324 e 325, de 1963) das Comissões: — de Constituição e Justiça e de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador de-cjando usar da palavra, encerro a discussão. Sobre a mesa requerimento de destaque do art. 4º, que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte

Requerimento nº 502, de 1963

Nos termos dos arts. 212, letra t e 310, letra c, do Regimento Interno, requiro destaque para rejeição da seguinte parte do Projeto de Resolução nº 24, de 1963:

Art. 4º

Sala das Sessões, 25 de julho de 1963. — Jefferson de Aguiar.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(Pela ordem — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, se me não engano, o pedido de destaque é referente ao Projeto de Resolução número 24.

O SR. PRESIDENTE:

Exato.

O art. 4º, cujo destaque é requerido pelo nobre Senador Jefferson de Aguiar, está assim redigido:

E' assegurado aos funcionários do Senado Federal, em tratamento de sua própria saúde, a continuidade dos pagamentos de todas as gratificações que os mesmos vinham percebendo antes da licença ou da hospitalização.

A subemenda há pouco aprovada, relativa ao Projeto de Resolução número 12, está assim redigida:

"Aos funcionários que tenham entrado em gozo das licenças a que se referem os itens I, II e III do art. 88, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, depois da vigência da Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, serão pagas as diárias decorrentes do efetivo exercício em Brasília".

A subemenda que acabo de ler fala em pagamento de diárias em Brasília e o projeto no seu art. 4º assegura continuidade do pagamento de todas as gratificações que os funcionários vinham percebendo antes da licença ou da hospitalização.

Há diferenças entre os dois textos.

Creio que o nobre Senador Jefferson de Aguiar talvez não tenha atentado bem para a redação dos dois dispositivos. Não há colisão dos dois textos. Se S. Exa. pediu destaque, julgando a matéria regulada em projeto anteriormente votado, penso que teria incidido em pequeno lapso de apreciação. Desejaria que S. Exa. se manifestasse, a respeito, para saber se devemos submeter o seu requerimento à votação ou se S. Exa. adota outro tipo de requerimento.

A Mesa tem por obrigação submeter o seu requerimento à votação, que será, no caso, secreta. Mas, como o objetivo, a meu ver, é este, a Mesa procurou esclarecer, lendo os dois textos.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR: — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR: — (Para encaminhar a votação) — (Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, a relação entre os dois textos é evidente, data venia. O preceito contido no Projeto de Resolução nº 12, segundo a subemenda da Comissão de Finanças, determina o pagamento no caso de licença para tratamento de saúde à pessoa do funcionário como também de pessoa de

sua família, nos termos do art. 88, itens I, II e III, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, a partir de dezembro de 1961, enquanto que o art. 4º do Projeto de Resolução nº 24, ora em exame, determina a continuidade de pagamento, outorgada somente à pessoa do funcionário, e a partir de 1º de junho de 1963, por que todas as vantagens previstas no projeto, segundo está estabelecido em preceito expresso, são a partir de 1º de junho de 1963.

Há colisão, portanto, não só na outorga à pessoa do funcionário e à pessoa da família do funcionário, como também desde o prazo em que deve ser concedido o benefício.

Daí por que, para que não haja dois preceitos, possibilitando dúbia interpretação, pretendi escoimar as proposições dessa divergência de interpretação, de vez que a Subemenda da Comissão de Finanças atendeu à retrotatividade do preceito, inclusive decorrente de dispositivo do Estatuto do Funcionário Público e da simples interpretação dos textos vigentes, estipulando também outro prazo para a vigência.

Não é só a continuidade, mas a partir de dezembro de 1961, permitindo à Mesa a revisão de vários processos em que funcionários licenciados, para tratamento de saúde, tiveram cortadas as vantagens da dobradinha de Brasília.

Por conseguinte, Sr. Presidente, mantenho meu Requerimento de destaque, que não prejudica a proposição, pois, destacado o preceito, não volta a proposição às Comissões, sendo submetida a Plenário e, após, à promulgação, para que o Plenário decida na sua soberania, como julgar conveniente e justo.

O SR. PRESIDENTE:

Providenciei a vinda do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis, para verificar o art. 88 e seus incisos, pois é dever da Mesa apurar se há alguma colisão, a fim de bem orientar o Plenário.

O nobre Senador Jefferson de Aguiar afirmou que o art. 88, itens I, II e III, da Lei nº 1.711 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis, trata da matéria de licença.

Diz o art. 88 do referido Estatuto:

"Considera-se licença:

I — Para tratamento da saúde;

II — Por motivo de doença em pessoa da família;

III — Para repouso à gestante".

Exatamente estes os incisos citados na subemenda há pouco aprovada. E os preceitos já aprovados compreendem a licença concedida para tratamento da saúde, por motivo de doença em pessoa da família e repouso à gestante.

A subemenda citando dispositivos que tratam da licença por motivo de saúde, para tratamento de pessoa da família ou para repouso à gestante, assegura aos funcionários o pagamento das diárias de Brasília.

Solicito aos Srs. Senadores atenção para este pormenor. Diz a subemenda aprovada:

"... aos funcionários que tenham entrado em gozo das licenças a que se referem os itens I, II e III", isto é, para tratamento da saúde, por motivo de doença em pessoa da família e para repouso à gestante, no artigo 82 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, depois da vigência da Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, serão pagas as diárias decorrentes do efetivo exercício em Brasília.

O art. 4º, que o nobre Senador Jefferson de Aguiar deseja destacar para rejeição, diz:

"E' assegurado aos funcionários do Senado Federal, em tratamento de sua própria saúde, a continuidade dos pagamentos de todas as gratificações que os mesmos vinham percebendo antes da licença ou da hospitalização".

Continuo a entender que este dispositivo contém matéria diferente daquela aprovada anteriormente.

A Mesa, com estes esclarecimentos, vai submeter à votação o requerimento do nobre Senador Jefferson de Aguiar.

O SR. VICTORINO FREIRE:

Senhor Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. VICTORINO FREIRE:

(Pela ordem — Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, pediria a V. Exa que esclarecesse se o requerimento de destaque em votação é para rejeição do artigo 4º do projeto. O requerimento de S. Exa é no sentido de excluir o art. 4º da Resolução? Quer dizer que os Srs. Senadores que votarem pelo requerimento do Senador Jefferson de Aguiar são pela exclusão do art. 4º, por ter sido aprovado preceito anterior mais amplo.

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento do nobre Senador Jefferson de Aguiar visa ao destaque do art. 4º do projeto, para rejeição. Os Srs. Senadores que votarem favoravelmente, isto é, "sim", excluirão o artigo; os que votarem "não" manterão o artigo no texto do projeto. O "não" é pela conservação do artigo, "sim" é pela supressão do artigo. Em votação.

O SR. AURÉLIO VIANA:

Senhor Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra V. Exa.

O SR. AURÉLIO VIANA:

(Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, em que pese o respeito que sempre tive pela lógica do nobre Senador Jefferson de Aguiar, não encontro colisão entre os dois textos. As matérias são diferentes. No primeiro caso, trata-se da diária de Brasília, que será outorgada ao funcionário de licença para tratamento da saúde e um membro de sua família. No segundo caso, o art. 4º do Projeto de Resolução, trata do funcionário licenciado para tratamento da sua própria saúde, ou hospitalizado. Eu não sei bem porque "tratamento de sua própria saúde ou hospitalizado", como que se dando a entender que o funcionário só perceberá todas as gratificações se hospitalizado para tratamento da saúde. Só assim levaria todas as vantagens, todas as gratificações que percebe quando no exercício pleno de suas atividades.

Poderíamos condenar o absurdo, se porventura houvesse, da subemenda, posto que um funcionário, vivendo com seu ente querido num outro Estado, amparando-o, iria receber a diária de Brasília como se em Brasília estivesse. Porque a diária de Brasília é devido àqueles que vivem em Brasília, segundo creio, a não ser que se tenha dado outra interpretação ao texto da lei. Então poder-se-ia condenar, como absurdo, o que foi aprovado — creio — pelo Plenário do Senado da República.

Uma matéria pode completar outra, mas não colidir com a outra. Se o requerimento se baseia no fato de o texto da resolução colidir com o da subemenda, se o motivo é apenas este, e não porque constitua absurdo o assunto contido no art. 4º, como merecer nossa rejeição?

Primeiro, não sei por que iríamos decidir à base do argumento. Se vamos decidir apenas por isso, não entrando no mérito da matéria contida no art. 4º, então, em sã consciência, não podemos aceitar os argumentos do autor do requerimento. Portanto, não podemos também rejeitar o artigo 4º, porque — repito — não colide com a outra matéria, já aprovada.

Se pedissemos destaque do artigo 4º, para rejeitá-lo, por constituir um abuso, pois o funcionário da Secretaria do Senado, para tratamento de sua saúde, perceberia além dos vencimentos integrais, todas as gratificações — e eu mesmo não sei quantas são as gratificações, não sei quem as sabem, aqui no Senado, se são muitas ou se são poucas, se é uma ou são duas, três ou quatro — o debate, então, ferir-se-ia em torno de outro assunto, a análise seria feita, não porque a matéria do art. 4º colidisse com a da subemenda, já aprovada.

A Mesa, creio, interpretou muito bem a matéria. Mas, interpretando-a liberalmente, deixou à responsabilidade do Plenário do Senado a decisão final. Aliás, é uma das características deste nosso Presidente. Não digo que o outro, o efetivo, não tenha as mesmas características. Quero acentuar que o nobre Senador que ora preside os nossos trabalhos é muito liberal, muito democrata...

O Sr. Silvestre Péricles — Apoiado.

O SR. AURÉLIO VIANA: — ... confia muito no Plenário, é muito lhamo no tratar os Srs. Senadores.

Pois bem, de consciência muito tranqüila, Senhor Presidente, votarei contra o destaque para rejeição, porque não aceito o argumento apresentado. Poderia votar contra o artigo se tivesse sido destacado para rejeição por aqueles outros motivos, por constituir um absurdo, se absurdo contém o artigo, mas não porque colide com a matéria que já foi votada. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Creio que o Plenário está suficientemente esclarecido. O dispositivo aprovado anteriormente fala em diárias de Brasília, e o art. 4º, cujo destaque é requerido pelo nobre Senador Jefferson de Aguiar refere-se a gratificações. Tecnicamente são expressões diferentes: diárias de Brasília é uma coisa, gratificações, outra.

Antes de submeter à votação o requerimento do nobre Senador Jefferson de Aguiar, vai-se proceder à leitura de um outro requerimento de destaque, que acaba de chegar à Mesa, para pré-lo conhecimento dos Senhores Senadores.

E' lido o seguinte:

Requerimento nº 503, de 1963

Nos termos dos arts. 212, letra "t" e 310, letra "c", do Regimento Interno, requiro destaque para rejeição da seguinte parte do Projeto de Resolução nº 24, de 1963:

"No art. 4º as palavras: "ou da hospitalização".

Sala das Sessões, 25 de julho de 1963. — Heribaldo Vieira.

O SR. PRESIDENTE:

O nobre Senador Heribaldo Vieira requer destaque para rejeição das palavras finais do art. 4º "ou da hospitalização".

Vai proceder-se, em primeiro lugar, votação do requerimento do nobre Senador Jefferson de Aguiar. Os Senadores que votarem "sim", prova do o pedido de destaque, estarão votando a favor da supressão do art. 4º; os que votarem "não" estarão votando pela sua conservação o texto do projeto.

Em votação o requerimento. (Pausa).

Está encerrada a votação. Vai proceder-se à apuração.

(Pausa).

Votaram "sim", doze Srs. Senadores; "não", vinte e cinco.

O requerimento do nobre Senador Jefferson de Aguiar foi rejeitado.

Vai-se proceder à votação do requerimento de destaque do nobre Senador Jeribaldo Vieira. A votação deverá ser feita em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico.

Em votação. (Pausa).

Vai ser feita a apuração. (Pausa).

Votaram "Sim" 28 Srs. Senadores; 8 "Não". Houve 1 abstenção.

O requerimento foi aprovado.

Vai-se passar à votação do projeto, já escotado da expressão final do art. 4º "ou da hospitalização".

Em votação o projeto.

Se todos os Senhores Senadores já votaram, vou declarar encerrada a votação. (Pausa).

Está encerrada.

Vai-se proceder à apuração. — (Pausa).

30 Senhores Senadores votaram "sim", 5 votaram "não"; houve uma abstenção.

O projeto está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado que vai a Comissão de Constituição, para redigir.

Projeto de Resolução nº 24, de 1963

Concede aos funcionários da Secretaria do Senado Federal aumento nas bases percentuais, estabelecidas para os cargos do Poder Executivo, pela Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Os valores dos símbolos dos cargos do Quadro da Secretaria do Senado Federal são aumentados em percentagem igual à estabelecida para os cargos do Poder Executivo, pela Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963, mantidas as equivalências estabelecidas pela Resolução nº 2, de 1961.

Parágrafo único O símbolo PL, correspondente aos cargos de Diretor-Geral e de Secretário-Geral da Presidência, é fixado em valor que mantenha, em relação ao símbolo PL-0, diferença igual à estabelecida entre o símbolo PL-1 e PL-2, obedecido idêntico critério na fixação do valor do símbolo correspondente aos cargos de Vice-Diretor-Geral.

Art. 2º Aplica-se aos servidores inativos o disposto no art. 1º desta Resolução, calculado o aumento sobre a parcela dos proventos relativa ao símbolo que lhes for correspondente.

Parágrafo único O pagamento dos novos proventos será feito independentemente de prévia apostila nos respectivos títulos

Art. 3º E' fixado em Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) o salário-família a que tem direito o funcionário da Secretaria do Senado Federal.

lia a que tem direito o funcionário da Secretaria do Senado Federal.

Parágrafo único. Para efeito da percepção do salário-família é considerada dependente do servidor a mãe viúva, sem qualquer rendimento, que viva às suas expensas.

Art. 4º E' assegurado aos funcionários do Senado Federal, em tratamento de sua própria saúde, a continuidade dos pagamentos de todas as gratificações que os mesmos vinham percebendo antes da licença ou da hospitalização.

Art. 5º As vantagens financeiras decorrentes desta Resolução são devidas a partir de 1º de junho de 1963.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 495, de 1963, em que o Sr. Senador Jefferson de Aguiar solicita, nos termos do artigo 323, § 1º, do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 5, de 1959, que fixa a determinação dos limites entre os Estados do Espírito Santo e Minas Gerais, ao norte do Rio Doce.

Em discussão o requerimento.

O SR. MILTON CAMPOS:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. MILTON CAMPOS:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, darei voto favorável ao requerimento do nobre Senador Jefferson de Aguiar mas, ao fazê-lo, sobretudo em homenagem às altas intenções de S. Exa., devo dar uma explicação à Casa, explicação que será mais tarde ampliada devidamente.

O Senado certamente se recorda de que impugnei com erguimento durante os debates neste plenário e sobretudo na Comissão de Constituição e Justiça, a Resolução cujo desarquivamento ora se requer. Cheguei a sustentar nas minhas várias intervenções, dúvida sobre a competência do Senado para baixar essa Resolução, pelos motivos que expus e que não vêm ao caso neste momento.

Como então dar voto favorável ao desarquivamento, se tanto combati o projeto e até ofereci-lhe um substitutivo?

E' que a razão, pela qual o nobre Senador Jefferson de Aguiar requer esse desarquivamento, é altamente auspiciosa e me trás à tribuna para uma breve comunicação que sei extremamente grata a todos os Senhores Senadores.

Os dois Governos, o de Minas Gerais e o de Espírito Santo encontraram uma fórmula de conciliação e acabam de promover um acordo sobre os seus limites. (Palmas).

Pelos aplausos com que o Senado acolhe esta comunicação, sinto que a consciência de brasilidade, de unidade nacional, é a grande inspiração dos membros do Senado.

O Sr. Aurélio Viana — Muito bem.

O SR. MILTON CAMPOS — Os dois governos encontraram a linha conciliatória. Mas o nobre Senador Jefferson de Aguiar — creio que contando com a solidariedade tanto da representação do Espírito Santo, como da de Minas Gerais — deseja que o Senado participe solenemente desse auspicioso acontecimento. Desarquivado o projeto, haverá meios para que não só o Senado homologue a linha divisória do acordo pactuado entre os dois Estados como reforce o ato de benemerência dos dois Gover-

nos, que encontraram a maneira de encerrar velho litígio, motivo de profunda apreensão, sobretudo para mineiros e espiritosantenses.

Como velho lutador dessa causa, desejo sempre de que se encontrasse a solução que afinal veio, me antecipo para trazer ao Senado esta comunicação tão auspiciosa, e embora tenha impugnado o Projeto de Resolução, posso, agora, votar pelo seu desarquivamento, porque estou certo de que esse desarquivamento será uma excelente oportunidade para que o Senado colabore na solução feliz que os dois Estados encontraram. (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — (Não foi revisto pelo orador) —

Sr. Presidente, apresentei o Projeto de Resolução nº 5, em maio de 1959 e sua tramitação é conhecida do Senado. Poríamos para defender nossas causas, mineiros e capixadas, nesta Casa, com o auxílio e colaboração preciosa de ilustres colegas que marcaram, na fase primeira e na derradeira etapa desta proposição, uma atuação patriótica que teve ensejo de propiciar o acordo anunciado pelo Sr. Senador Milton Campos, após debates entre os dois Governos, como aqui se debateram entre as duas representações os direitos e interesses dos dois Estados em a linha divisória que se pretendia fixar, e que o laudo do Serviço Geográfico do Exército, de 1941, sufragara, segundo o preceito da Constituição de 1937.

Em 1959, logo que assumi o mandato de Senador, representando o Estado do Espírito Santo, apresentei a proposição à consideração do Senado, com a solidariedade da maioria absoluta daqueles que representavam a Federação, nesta Casa do Congresso. Divergimos eu e o nobre Senador Milton Campos nas várias etapas do debate. O Senado, pela sua grande maioria, demonstrou sua simpatia pelo Estado do Espírito Santo. Acredito mesmo que a quase unanimidade do Senado era favorável à aprovação do projeto, mas esta não foi possível, por circunstâncias outras.

O acordo entre as duas Unidades da Federação era desejo por todos, porque só assim seria possível o término definitivo e irrevogável da pendência secular entre os dois Estados na fixação dos limites ao Norte do Rio Doce.

O desarquivamento resultou de uma determinação regimental, porque ultimada a Legislatura todas as proposições são arquivadas. E só agora, depois de permitir, sem qualquer embaraço, outro entendimento entre as duas Unidades da Federação, é que requeiro o desarquivamento, como disse Milton Campos, com altas intenções, para que o Senado, que de certo modo permitiu o entendimento e propiciou o Acordo, tenha participação nesse Acordo final.

O Sr. Milton Campos — Não só o Senado, mas os esforços de V. Exa. (Palmas).

O Sr. Jefferson de Aguiar — Obrigado a V. Exa.

Por conseguinte, Sr. Presidente, o desarquivamento constitui a maneira de se fortalecer a Federação permitindo-se que esta Casa do Congresso Nacional homologue o Acordo e demonstre à Nação brasileira que atuou com dignidade e patriotismo para que as duas unidades da Federação se solidarizem nos altos destinos do Brasil. (Muito bem! Muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão do Requerimento.

Se nenhum Senador pedir a palavra, derel por encerrada discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação. (Pausa).

Os Srs. Senadores que aprovam o Requerimento, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado. Em virtude da deliberação do Plenário, o projeto será desarquivado. (Pausa).

As matérias seguintes da Ordem do Dia, deverão ser decididas em sessão secreta.

Peço aos funcionários da Mesa que tomem providências nesse sentido.

A sessão transforma-se em secreta às 22 horas e 45 minutos, e volta a ser pública às 23 horas e 40 minutos.

O SR. PRESIDENTE:

Está reaberta a sessão pública.

Convoco os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária, amanhã, às 10 horas, com a seguinte Ordem do Dia

1

Discussão, em turno único, do Parecer (secreto) da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 129-63 (número de origem 218-63), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Senhor Francisco Saturnino Braga para membro do Conselho Administrativo da Defesa Econômica.

2

Discussão, em turno único, do Parecer (secreto) da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 131 (número de origem 223-63), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Senhor Mário de Souza Martins para membro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

3

Discussão, em turno único, do Parecer (secreto) da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 133 (nº de origem 222-63), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha, do Sr. Lourival Fontes para membro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 23 horas e 40 minutos).

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

Ato do Vice-Presidente

PORTARIA Nº 7, DE 1963

O Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50, letra "C", do Regimento Interno, resolve designar José Bulhões de Costa, Auxiliar de Portaria, PL-10, para prestar serviços em seu Gabinete.

Senado Federal 25 de julho de 1963 — Camillo Nogueira da Costa

Ato do Diretor-Geral

PORTARIA Nº 61, DE 18 DE JULHO DE 1963

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução nº 8, de 1963 resolve dispensar, a pedido, do Gabinete do Lido da Marinha João Soares da Costa Auxiliar de Limpeza, PL-11, e designar para substituí-lo Fernando Rina, Xavier, Motorista - Auxiliar, PL-10.

Secretaria do Senado Federal, em 18 de julho de 1963. — Evandro Mendes Viana, Diretor-Geral.